

Hugo Ribeiro Cardoso  
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: 30f3b07a06e425d749d5ec4d016bede2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

DECRETO Nº 035/2024

DECRETO Nº 035/2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento vigente, com fundamento na autorização contida na Lei nº 0263, de 20 de agosto de 2024, crédito adicional especial no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), em favor do FUNDEB, incluindo no Orçamento de 2024, a seguinte programação orçamentária:

|                                        |                                                                                        |
|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| Poder/Órgão/Unidade                    | 02 14 01 – Fundeb                                                                      |
| Função/Subfunção/Programa/Projeto/Ação | 12.365.0404.1038.0000 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades do Ensino Infantil |

Parágrafo Único - A programação orçamentária criada terá as fontes de destinação de recursos e as naturezas de despesas abaixo relacionadas:

| Natureza da Despesa | Especificação                                  | Fonte/Destinação de Recursos STN | Valor          |
|---------------------|------------------------------------------------|----------------------------------|----------------|
| 3.3.90.39           | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 1.542.0000                       | R\$ 50.000,00  |
| 4.4.90.51           | Obras e Instalações                            | 1.542.0000                       | R\$ 400.000,00 |
| Total               |                                                |                                  | R\$ 450.000,00 |

Art 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de:

I - Anulação parcial de dotações orçamentárias de acordo com o previsto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, retirando-se, respectivamente, os seguintes valores para cobertura do crédito especial aberto:

|                                        |                                                                           |
|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| Poder/Órgão/Unidade                    | 02 14 01 – Fundeb                                                         |
| Função/Subfunção/Programa/Projeto/Ação | 12.365.0404.1037.0000 – Const., Reforma e Ampliação de Quadras Esportivas |

| Natureza da Despesa | Especificação       | Fonte/Destinação de Recursos STN | Valor          |
|---------------------|---------------------|----------------------------------|----------------|
| 4.4.90.51           | Obras e Instalações | 1.542.0000                       | R\$ 450.000,00 |
| Total               |                     |                                  | R\$ 450.000,00 |

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA, LDO e LOA vigentes, nos termos do Art. 16, §1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, aos 20 de agosto de 2024.

Roberto Regis de Albuquerque  
Prefeito Municipal

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022

*Termo Aditivo ao Contrato de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em contabilidade Pública para atender as necessidades do Município de São João do Paraíso - MA, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, e por outro lado a Empresa LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA.*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº **01.597.629/0001-23**, com sede à Rua Marcos Silva, s/n, Centro, nesta cidade de São João do Paraíso - MA, através da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, neste ato representado pelo Secretário Sr. Valdemar Alves de Sousa - portador do RG: 018006402001-7 e CPF. 026694643-78, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa Líder X Assessoria Contábil LTDA com sede a 07 de Setembro, nº 432, Centro, CEP: 65.670-000, Paraibano - MA inscrita no CNPJ sob o nº 34.947.321/0001-10, neste ato representada por Teresinha das Dores Soares Ferreira dos Reis, brasileira, inscrita no RG nº 1621315 DETRAN-PA e CPF nº 467.829.313-20, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato (2º ADITIVO), nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Este Termo Aditivo visa alterar a **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - (TÍTULO XIII DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO)**, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública para atender as necessidades do Município de São João do Paraíso - MA. CONTRATO: **218/2022**, firmado em 06 de setembro de 2022, referente a Tomada de Preço **006/2022**, a saber:

**JUSTIFICATIVA:** Faz-se necessário realizar a adição de prazo, tendo em vista as necessidades das Secretarias, de manutenção do contrato, e nesse caso há disponibilidade orçamentária, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a administração.

A prorrogação em questão é necessária para o melhor desempenho das atividades da secretaria, tendo em vista a obtenção de preços mais vantajosos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O prazo inicial do contrato era até o dia **09/09/2024**, fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses (2º ADITIVO) encerrando em **10/09/2025**, de acordo com Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

A CONTRATADA renovará a garantia no valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 211.200,00 (duzentos e onze mil e duzentos reais).

Permanecendo irrevogáveis durante a vigência do contrato.

As demais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 16 DE AGOSTO DE 2024.

PELA CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO  
Valdemar Alves de Sousa CPF. 026694643-78  
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

PELA CONTRATADA:

LÍDER X ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.  
CNPJ nº 34.947.321/0001-10  
Teresinha das Dores Soares Ferreira dos Reis

Testemunhas: